

Organizadores:

Neila Barbosa Osório • Luiz Sinésio Silva Neto • Fernando Afonso Nunes Filho

GERONTOCANTINS

Estudos sobre a Educação
Ao Longo da Vida na
Amazônia Legal



Organizadores:

Neila Barbosa Osório • Luiz Sinésio Silva Neto • Fernando Afonso Nunes Filho

GERONTOCANTINS

Estudos sobre a Educação
Ao Longo da Vida na
Amazônia Legal



Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Bruno Oliveira

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2022 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2022 Os autores

Copyright da edição © 2022 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição Creative Commons. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa



Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Prof^ª Dr^ª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof^ª Dr^ª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Prof^ª Dr^ª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Prof^ª Dr^ª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná
Prof^ª Dr^ª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof^ª Dr^ª Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais
Prof^ª Dr^ª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof^ª Dr^ª Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Prof^ª Dr^ª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Prof^ª Dr^ª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof^ª Dr^ª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof^ª Dr^ª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof^ª Dr^ª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins



GeronTOcantins: estudos sobre a educação ao longo da vida na Amazônia legal

Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Yaidy Paola Martinez
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizadores: Neila Barbosa Osório
Luiz Sinésio Silva Neto
Fernando Afonso Nunes Filho

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

G377 GeronTOcantins: estudos sobre a educação ao longo da vida na Amazônia legal / Organizadores Neila Barbosa Osório, Luiz Sinésio Silva Neto, Fernando Afonso Nunes Filho. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2022.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-258-0192-6

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.926220806>

1. Educação. 2. Gerontologia. 3. Envelhecimento. I. Osório, Neila Barbosa (Organizadora). II. Silva Neto, Luiz Sinésio (Organizador). III. Nunes Filho, Fernando Afonso (Organizador). IV. Título.

CDD 370

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná – Brasil
Telefone: +55 (42) 3323-5493
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br



DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.



DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.



PREFÁCIO

É imensa a satisfação em prefaciá-lo livro **“GerontOcantins: Estudos sobre a Educação ao Longo da Vida na Amazônia Legal”**, uma temática da qual sou defensor, enquanto cidadão, parlamentar e, se Deus assim me permitir, como velho que estarei daqui alguns anos.

Um dos meus princípios é defender as políticas públicas que envolvem as pessoas velhas/idosas, em especial, a minha amada mãe, Gilda Gomes, que muito me engrandece por sua atuação em defesa dos velhos tocantinenses e ser integrante da Universidade da Maturidade (UMA) desde os seus primórdios, em Palmas, Tocantins.

Os textos e as pesquisas que estão apresentadas neste livro podem aludir a este rico material, como um pé de Ipê em meio à mata, que traz o seu amarelo ouro e reluz, visibilizando discussões em relação ao envelhecimento humano e à velhice, especialmente, sobre as políticas públicas de amparo aos velhos.

Enquanto parlamentar, desejo, a cada dia, investir mais nas tomadas de decisões em prol das populações envelhecidas, que precisam de amor, políticas, saúde e, principalmente, de leis que as defendam.

Parabenizo a equipe organizadora deste grandioso trabalho, em especial, aos professores doutores Neila Barbosa Osório e Luiz Sinésio Silva Neto, que demonstram a seriedade do pesquisador e o empenho para a realização do Projeto de extensão da Universidade Federal do Tocantins, a UMA, que se faz presente em um grande número de municípios tocantinenses, marcando sua missão, demonstrada por meio dos eixos discutidos neste livro aqui: Educação ao longo da vida; Gerontologia; Envelhecimento Ativo e Educação Intergeracional.

Honra-me a oportunidade em participar deste banquete de sabedoria, discussão, lutas, pesquisas, valoração e visibilidade do velho no Tocantins.

Senador Carlos Eduardo Torres Gomes¹

¹ Parlamentar do Senado Federal, representante do Estado do Tocantins, defensor e apoiador dos movimentos relacionados às discussões sobre o envelhecimento humano e da Universidade da Maturidade.

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

A EXPERIÊNCIA DO LABORATÓRIO DE EXERCÍCIO FÍSICO E ENVELHECIMENTO HUMANO DA UNIVERSIDADE DA MATURIDADE (LABEFE-UMA-UFT) NA PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO CIENTÍFICO

Luiz Sinésio Silva Neto

Matheus Freire Dias

Neila Barbosa Osório

Marileide Carvalho de Souza

Katia Juliane Lopes de Oliveira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.9262208061>

CAPÍTULO 2..... 10

ECOPONTO NA ESCOLA: A CONSTRUÇÃO DE UMA PARCERIA TRANSVERSAL ENTRE A UNIVERSIDADE DA MATURIDADE - UMA/UFT E UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Neila Barbosa Osório

Nubia Pereira Brito Oliveira

Luiz Sinésio Silva Neto

Fernando Afonso Nunes Filho

Marlon Santos de Oliveira Brito

Katia Juliane Lopes de Oliveira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.9262208062>

CAPÍTULO 3..... 17

SARAH GOMES: TÉCNICAS E MÉTODOS QUE SUPERAM DESAFIOS DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA

Fernando Afonso Nunes Filho

Neila Barbosa Osório

Ana Karolline Soares Alves

Marlon Santos de Oliveira Brito

Nubia Pereira Brito Oliveira

Katia Juliane Lopes de Oliveira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.9262208063>

CAPÍTULO 4..... 27

EDUCAÇÃO INTERGERACIONAL NO CONTEXTO AMAZÔNICO: UMA REFLEXÃO

Miliana Augusta Pereira Sampaio

Neila Barbosa Osório

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.9262208064>

CAPÍTULO 5..... 34

TECNOLOGIA SOCIAL EDUCACIONAL PARA IDOSOS, INOVAÇÃO E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Wesquisley Vidal de Santana

Luiz Sinésio Silva Neto

Neila Barbosa Osório
Eliane Lima do Nascimento Borges
Luzani Cardoso Barros
Marileide Carvalho de Souza

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.9262208065>

CAPÍTULO 6..... 43

UNIVERSIDADE DA MATURIDADE - UMA/UFT: TECNOLOGIA SOCIAL EM PROL DA EDUCAÇÃO INTERGERACIONAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES JOVENS, ADULTOS E VELHOS

Marlon Santos de Oliveira Brito
Neila Barbosa Osório
Fernando Afonso Nunes Filho
Nubia Pereira Brito Oliveira
Ana Karolline Soares Alves
Katia Juliane Lopes de Oliveira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.9262208066>

CAPÍTULO 7..... 51

O CURRÍCULO NA FORMAÇÃO DO EDUCADOR POLÍTICO SOCIAL DO ENVELHECIMENTO

Maria de Lourdes Leôncio Macedo
Jocyleia Santana dos Santos
Neila Barbosa Osório
Marileide Carvalho de Souza

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.9262208067>

CAPÍTULO 8..... 62

MANDAMENTOS DE PROTEÇÃO AO IDOSO NO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19: PRONUNCIAMENTOS EM MUNICÍPIOS TOCANTINENSES

Paulo Fernando de Melo Martins
Tháís Almeida de Aguiar
Luiz Sinésio Silva Neto

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.9262208068>

CAPÍTULO 9..... 71

TECNOLOGIA, IDOSOS E COVID

Luis Jacob

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.9262208069>

SOBRE OS AUTORES 81

CAPÍTULO 8

MANDAMENTOS DE PROTEÇÃO AO IDOSO NO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19: PRONUNCIAMENTOS EM MUNICÍPIOS TOCANTINENSES

Data de aceite: 02/05/2022

Paulo Fernando de Melo Martins

Doutor em Educação pela Universidade Federal de Goiás. Professor Adjunto da Universidade Federal do Tocantins – UFT

Thaís Almeida de Aguiar

Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela Universidade Federal do Tocantins em parceria com Escola Superior da Magistratura Tocantinense

Luiz Sinésio Silva Neto

Doutor em Ciências e Tecnologia em Saúde pela Universidade de Brasília. Professor Adjunto da Universidade Federal do Tocantins – UFT

RESUMO: A pandemia ocasionada pelo coronavírus foi decretada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020 e desde então medidas sanitárias foram adotadas pelos Estados para tentar diminuir a contaminação entre pessoas. Os idosos estão inseridos no grupo de risco da doença Covid-19, podendo desenvolver a forma grave da enfermidade. Ainda, o crescente número de infectados pelo vírus agravou problemas sociais já existentes, como a pobreza e a desigualdade social, a fragilidade do sistema de saúde no Brasil, dentre outros. Assim, este manuscrito foi guiado pelo seguinte questionamento: de que modo os municípios tocantinenses de Araguaína, Araguatins e Tocantinópolis atuaram para a proteção ao idoso em tempos de pandemia da

Covid-19? O período de pesquisa é de 11 de março de 2020 a 02 de outubro de 2020, no território dos municípios de Araguaína, Araguatins e Tocantinópolis no Tocantins - estes beneficiados pelo Projeto Central QualiTOPAMA, financiado pelo Ministério da Saúde. O principal objetivo da pesquisa foi avaliar as normas jurídicas municipais direcionadas à proteção da pessoa idosa nos municípios de Araguaína, Araguatins e Tocantinópolis, no contexto da pandemia do novo coronavírus. A pesquisa se classifica como empírica, aplicada, de abordagem qualitativa e objetivo descritivo. Os procedimentos técnicos empregados foram documentais e bibliográficos, além disso, foi utilizado o enfoque crítico-dialético e a análise de conteúdo para abordagem dos dados levantados. Destaca-se que este escrito é baseado em pesquisa desenvolvida no âmbito do mestrado profissional em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da Universidade Federal do Tocantins em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

INTRODUÇÃO

Este estudo tem como base pesquisa desenvolvida no âmbito do Programa de pós-graduação *stricto sensu* em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos promovido pela Universidade Federal do Tocantins em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense como parte das exigências para obtenção do título de Mestre, além disso esteve vinculada ao Projeto Central QualiTOPAMA com o recebimento de bolsa pela pesquisadora.

O manuscrito foi redigido no período da pandemia da Covid-19, como o objetivo de identificar os mecanismos empreendidos por três municípios no interior do Tocantins para a proteção da pessoa idosa nesse período, tendo como preocupação a vulnerabilidade deste grupo social diante da contaminação pelo coronavírus, uma vez que estão incluídos no grupo de risco da doença, podendo desenvolver sua forma grave.

A rápida contaminação pelo coronavírus somada ao desconhecimento sobre as formas de prevenção e tratamento da doença Covid-19 amedrontou expressiva parcela da população mundial, bem como os governantes das nações, de modo que se esperou do Estado a determinação de medidas para combater a disseminação do vírus e o tratamento daqueles que se contaminavam. Neste cenário de incertezas, o sistema de saúde revelou fragilidades, enfrentando desafios para prestação de serviço com segurança tanto aos profissionais de saúde quanto aos pacientes, além disso foram aprofundadas as desigualdades sociais e a pobreza, reforçando-se as mazelas de uma sociedade capitalista periférica e, portanto, ampliando-se as vulnerabilidades e o desequilíbrio na sociedade brasileira.

A pergunta norteadora adotada nesta pesquisa foi: de que modo os municípios tocaninenses de Araguaína, Araguatins e Tocantinópolis atuaram para a proteção ao idoso em tempos de pandemia da Covid-19? Quanto aos objetivos, o principal foi avaliar as normas jurídicas municipais direcionadas à proteção da pessoa idosa nos municípios de Araguaína, Araguatins e Tocantinópolis no contexto da pandemia do coronavírus, por seu turno, foram redigidos três objetivos específicos: a) identificar em leis e decretos dos municípios selecionados os trechos direcionados expressamente ao idoso que tenham como foco principal o defrontamento do processo pandêmico da Covid-19, agrupando-os em categorias temáticas; b) sintetizar os pedidos formulados em processos das Comarcas tocaninenses de Araguaína, Araguatins e Tocantinópolis que tenham como assunto principal a COVID-19 e julgados dentro do limite temporal estabelecido; c) propor um conjunto de regras de observação obrigatória pelos municípios tocaninenses para a formulação de protocolos de atendimento ao público idoso, respeitadas as particularidades deste grupo e evitando a exclusão social.

Para o desenvolvimento da pesquisa, os municípios tocaninenses de Araguaína, Araguatins e Tocantinópolis foram escolhidos por serem as três cidades mais populosas abrangidas pelo Projeto Central QualiTOPAMA, financiado pelo Ministério da Saúde e executado pela Universidade Federal do Tocantins, com o limite temporal estabelecido no período de 11 de março a 02 de outubro de 2020. Esta pesquisa é classificada como de natureza empírica, aplicada, de abordagem qualitativa e objetivos descritivos, com a utilização de procedimentos técnicos documentais e bibliográficos, enfoque crítico-dialético e o emprego da análise de conteúdo para tratamento dos dados coletados.

DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Os direitos humanos são aqueles conferidos a cada pessoa pela sua condição humana, sem que haja requisitos específicos para a sua aplicação. São oriundos de um processo histórico, nas palavras de Bobbio (1992) os direitos humanos são históricos e surgiram de acordo com as necessidades transformações sociais, políticas e econômicas.

[...] por mais fundamentais que sejam, são direitos históricos, ou seja nascidos em certas circunstâncias, caracterizadas por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas. (1992, p. 05)

No mesmo sentido Celso Lafer, ao citar Hannah Arendt alude que “a igualdade em dignidade e direito dos seres humanos não é um dado. É um construído da convivência coletiva, que requer o acesso a espaço público comum” (1997, p.58).

No Brasil, o Supremo Tribunal Federal (SFT), em julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 2.903 decidiu que “direito a ter direitos: uma prerrogativa básica, que se qualifica como fator de viabilização dos demais direitos e liberdades – direito essencial que assiste a qualquer pessoa”.

O ordenamento jurídico brasileiro é norteado pelo fundamento da dignidade humana, assim as ações estatais devem observar este princípio na execução de suas atribuições. Este é um princípio com previsão constitucional que incide sobre todas as normas posteriores, sob pena de serem declaradas inconstitucionais.

No plano internacional das normas, em 1948, foi proclamada a Declaração Universal dos Direitos Humanos com o intuito de promover a proteção do ser humano, servindo como fundamento para a redação de outros instrumentos normativos internacionais e nacionais, além disso a dignidade humana é o princípio que ampara a proteção de todos e todas.

A perspectiva crítico-dialética alerta para o fato de que os direitos humanos podem se converter em instrumentos postos à disposição da classe dominante para que seus interesses sejam conquistados, mas ao mesmo tempo, é considerado como meio para luta pela democracia e justiça – neste ponto, não se pode desprezar a luta de classes. Os direitos humanos seriam mais um mecanismo para viabilizar a exploração e dominação da burguesia em detrimento do proletariado, de modo a legalizar a exploração, que, agora, estaria outorgada pela lei (FERNANDES, 1984).

Nesse contexto, os direitos da pessoa idosa tem o escopo de declarar e garantir uma vida com dignidade aqueles que vivenciam a velhice. No campo internacional, cita-se como normativa em destaque a Convenção Interamericana sobre Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos, aprovada em 2015 pela Organização dos Estados Americanos (OEA).

No Brasil, na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988) são feitas deliberações direcionadas especificamente ao idosos, dentre os quais menciona-se o artigo 7º, inciso XXX, artigo 14, § 1º, inciso II, alínea “b”, artigo 201, inciso I e § 7º,

inciso I e II, artigo 203, inciso I e V. Ainda, os artigos 229 e 230, *in verbis*:

Art. 229. Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

Ainda, as normas infraconstitucionais lei Nº 8.742/93 e Nº 8.842/94 dispõem, respectivamente, sobre a organização da Assistência Social e sobre a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso. O Estatuto do Idoso foi criado pela lei Nº 10.741/2003 e regulamenta direitos direcionados às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, com o intuito de propiciar uma velhice com qualidade, digna e assegurando o mínimo existencial.

Diante da condição de vulnerabilidade social do idoso, este está sujeito à violência. A violência contra a pessoa idosa pode ocorrer de variadas formas, sejam elas: física, psicológica, abandono, negligência e autonegligência, sexual, financeiro e econômico. Nos termos da Declaração de Toronto para a Prevenção de Maus-tratos a Pessoa Idosa, maus-tratos podem ser considerados como “la acción única o repetida, o la falta de la respuesta apropiada, que ocurre dentro de cualquier relación donde exista una expectativa de confianza y la cual produzca daño o angustia a una persona anciana” (2002, p.3).

No cenário de pandemia da Covid-19 os idosos foram um dos grupos sociais mais impactados pela doença, pela possibilidade de desenvolverem a forma grave da doença, devendo receber prioridade nos atendimentos, sejam eles hospitalares ou não. A contaminação pelo coronavírus desencadeia a doença Covid-19, sendo esta uma infecção respiratória que pode levar desde casos assintomáticos a graves complicações, sua transmissão ocorre por via respiratória e pelo contato em superfícies contaminadas com posterior toque em olhos, boca ou nariz.

Para conter a disseminação do vírus, medidas de prevenção foram determinadas, bem como a atuação do poder público para minimização das consequências da pandemia nos campos sociais, econômicos e culturais. A vacinação se mostrou como uma das medidas de proteção, contudo sua adoção se deu no início de 2021 e ocorre de forma gradual.

No cenário inicial de pandemia, diante das incertezas de meios de contaminação, prevenção e tratamento da doença, restou ao poder público o dever de atuar para garantir a dignidade humana, como determinações para tentar frear a disseminação do vírus.

Todavia, não houve consenso na sociedade e o governo federal defendeu posições muito questionadas pelas empresas de comunicação e sociedade civil, em especial, as entidades científicas.

A intensa atividade normativa do Poder Executivo relacionada à Covid19 manteve-se durante todo o ano de 2020. Além de pulverizar a regulação da emergência, ela limita o papel do Poder Legislativo e favorece a judicialização da saúde, pois a conformidade dos atos normativos do Poder Executivo com a lei e com a Constituição Federal é frequentemente questionada junto ao Poder Judiciário. Uma das mais importantes características da legislação federal sobre a pandemia é a ausência de participação cidadã em sua elaboração. Mecanismos de consulta, conselhos e entidades representativas que poderiam atuar em prol da eficiência da resposta foram ignorados ou até desmontados. A relação do governo federal com a sociedade civil é de antagonismo explícito, afrontando os princípios consagrados pela legislação do SUS, além de comprometer a legitimidade do acervo normativo, já que estas normas infralegais amiúde ultrapassam o âmbito administrativo, criando obrigações para a população em geral, de forma fragmentada e por vezes até contraditória. O caráter de urgência poderia justificar a ausência de participação, não fosse a evidente lentidão da tomada de providências que o estudo das normas reflete. Quem participa da elaboração das normas tende a colaborar com sua aplicação, o que pode ser decisivo durante uma emergência. (CEPEDISA, 2020, p. 4)

Como dito, a pandemia provocou o crescimento das disparidades sociais, econômicas e culturais, intensificando uma situação que já existia, mas ignorada por muitos. Assim, as medidas de prevenção para a contaminação do coronavírus não puderam ser seguidas integralmente por todas as pessoas, muitas não tem acesso à água e sabão para higienização das mãos, nem todas as pessoas tiveram a oportunidade de ficar em casa para conter a circulação do vírus, o sistema público de saúde se mostrou sobrecarregado diante da alta demanda, acrescido dos discursos contrários ao processo de vacinação de toda população.

Trata-se de uma crise eminentemente social e histórica. [...] No fundamental, a dinâmica da crise evidenciada pela pandemia é do modelo de relação social baseado na apreensão dos meios de produção pelas mãos de alguns e pela exclusão automática da maioria dos seres humanos das condições de sustentar materialmente sua existência, sustento que as classes desprovidas de capital são coagidas a obter mediante estratégias de venda de sua força de trabalho. O modo de produção capitalista é a crise. (MASCARO, 2020, p. 5-6).

No sistema capitalista a desigualdade é inerente, proporcionando a concentração de riquezas em poucas mãos e, conseqüentemente, a acumulação de riquezas, o que gera a exploração pelo capital da classe trabalhadora. Na pandemia não é diferente. Ao desconhecer os seus direitos, os explorados deixam de conhecer sua força como classe social, mantendo-os inerte diante das injustiças na sociedade.

ESTUDO DE CASO

Este estudo é orientado pelo enfoque crítico-dialético, de modo a compreender o fenômeno social considerando os contrastes sociais e econômicos decorrentes do capitalismo hegemônico. A interpretação do estudo da sociedade é realizada pelo prisma histórico e pela disputa de poder na comunidade.

Quanto aos dados coletados, o tratamento e interpretação foram submetidos a análise de conteúdo, definida por Bardin como:

Um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) dessas mensagens. (2016, p. 48).

A pesquisa ocorreu nos municípios tocantinenses de Araguaína, Araguatins e Tocantinópolis – envolvidos no Projeto Central QualiTOPAMA – e a coleta de dados foi delimitada pelas datas de 11 de março a 02 de outubro de 2020.

Para atingir os objetivos definidos e responder à pergunta problema foram requisitados dados ao Poder Judiciário tocantinense, às Prefeituras e consulta ao banco de dados virtual estadual e municipal. Todos os pleitos estão documentados no Relatório Técnico Conclusivo (AGUIAR, 2021) que fundamenta este manuscrito.

Inicialmente, ao Poder Judiciário tocantinense foram requeridas informações sobre demandas judiciais aforadas nas comarcas de Araguaína, Araguatins e Tocantinópolis com tema principal coronavírus e dentro do limite temporal estabelecido.

Em resposta, o Poder Judiciário tocantinense apresentou planilha de dados. Para o desenvolvimento da pesquisa, optou-se por trabalhar com o rol de processos com julgamento. Após a análise de dados, contabilizamos dezenove processos instruídos na comarca de Araguaína, dois processos instruídos na comarca de Araguatins e um processo instruído em Tocantinópolis. As demandas versavam sobre o tema: a) 11 demandas sobre saúde; b) seis sobre declaração de inconstitucionalidade de normas/revogação de decreto municipal; c) duas demandas sobre suspensão da realização da etapa de teste físico no concurso da Guarda Municipal de Araguaína; d) uma demanda sobre pedido de transporte e enterro; e) uma demanda sobre direito administrativo; f) uma demanda em curso (2020).

Para conhecer as normativas publicadas pelo município de Araguaína com o tema coronavírus, foram requisitadas informações à Prefeitura respeitando o prazo estabelecido. Após, foi disponibilizado rol de leis e decretos com os dados solicitados: a pesquisa trabalhou com duas leis e 21 decretos municipais.

Quanto aos municípios de Araguatins e Tocantinópolis, foi realizada consulta no sítio digital oficial das Prefeituras a fim de localizar as normativas expedidas pelo poder executivo municipal. Em Araguatins foram localizadas duas leis e 17 decretos que versavam sobre coronavírus dentro do limite temporal designado. Em Tocantinópolis foi encontrada uma lei

e 21 decretos que atendiam à temática e prazo estipulados.

Localizadas as leis em conformidade com os quesitos anteriormente definidos, foi obedecida a seguinte ordem para localizações de informações referentes ao idoso: primeiramente foram coletados os documentos, em sequência os documentos foram apresentados por município, após houve a seleção de descritores para pesquisa no corpo do texto e busca das palavras-chave no bojo dos pronunciamentos estatais, posteriormente ocorreu a transcrição dos trechos em que os descritores aparecem e segregação dos trechos em categorias similares, finalmente realizou-se o confrontamento das informações coletadas com as recomendações emitidas pela OEA sobre o cuidado com idosos durante a pandemia do coronavírus.

Os termos selecionados idoso, idosos, pessoa idosa, 60 anos, 60 (sessenta) anos, sessenta anos foram os descritores escolhidos para a consulta das informações.

Após a promoção das buscas dos termos nos dados coletados identificou-se categorias temáticas dentre as quais haviam disposições expressamente direcionadas ao idoso, sendo elas: evento em espaço público (quatro decretos em Araguaína); transporte público (quatro decretos em Araguaína); atendimento exclusivo para idoso, serviço de entrega gratuito, apoio Assistência Social (um decreto em Araguaína, dois decretos em Tocantinópolis); medidas trabalhistas (três decretos em Araguaína, três decretos em Araguatins, dois decretos em Tocantinópolis); atividade religiosa (dois decretos em Araguaína); distanciamento social (um decreto em Araguaína, dois decretos em Araguatins); praça esportiva (um decreto em Araguatins); velório (um decreto em Araguatins).

Acerca da comparação entre as normas publicadas pelos municípios e a observância das recomendações emitidas pela Resolução 1/2020 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos identificou-se que houve preocupação do poder público municipal com o idoso no período pandêmico pesquisado, com o estabelecimento de normas para frear a contaminação pelo vírus. Destaca-se a existência de legislação infraconstitucional que regulamenta os direitos e garantias ao idoso.

Ao final da pesquisa foi elaborado documento com título Orientações para a redação de atos normativos direcionados aos municípios tocantinenses para a edição de protocolos de atendimento ao idoso, de modo a garantir o respeito às particularidades deste grupo social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na pandemia da Covid-19 os idosos estão incluídos no grupo de risco da doença com probabilidade maior de desenvolver sua forma grave. Neste cenário, medidas de proteção devem ser criadas pelo poder público para a promoção dos direitos básicos, bem como garantir o mínimo existencial para o alcance da dignidade humana.

A pesquisa trabalhou com municípios do interior do Tocantins com a finalidade

de conhecer os pronunciamentos públicos direcionados especificamente aos idosos, analisando leis e decretos. Nesse contexto, a pesquisa junto aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, em especial, ao possibilitar conhecer as temáticas de demandas ajuizadas e os processos de elaboração das formulações dentro do tempo estabelecido nos municípios de Araguaína, Araguatins e Tocantinópolis, permitiu compreender como a promoção da autonomia do idoso, bem como sua independência devem ser premissas para a edição de normas, de modo a se evitar a exclusão social. A pesquisa revelou que ao idoso não foi conferida a devida oportunidade de participar e opinar sobre a edição de normas direcionadas a eles.

Os Três Poderes municipais empenharam-se em oferecer repostas aos desafios impostos pela Pandemia em relação aos direitos da pessoa idosa. Todavia, se desperdiçou a possibilidade de ampliar a participação social dos idosos num momento tão delicado como o vivido no início da pandemia.

Ainda que a pandemia da Covid-19 exija decisões urgentes, não há como os Três Poderes na esfera municipal se esquivarem da participação das pessoas idosas, individual ou coletivamente, nos processos de decisão acerca das medidas sanitárias, sociais, políticas e econômicas voltadas para essa mesma população. Portanto, existe um longo caminho para democratizar a participação dos idosos na vida política, econômica e social.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, T. A. **O Poder Público Municipal Araguainense, Araguatinsense e Tocantinopolino para enfrentamento da pandemia da Covid-19: Mandamentos de Proteção ao Idoso**. Relatório Técnico Conclusivo. Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos. Palmas (TO): Universidade Federal do Tocantins, 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 04 fev 2022.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.

BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

CEPEDISA. **Boletim n. 10 Direitos na pandemia: mapeamento e análise das normas jurídicas de resposta à covid-19 no Brasil**. Disponível em: <https://cepedisa.org.br/publicacoes/>. Acesso: 04 fev 2022.

FERNANDES, F.; MARX, K.; ENGELS, F. **História**. 2 ed. São Paulo: Ática, 1984.

LAFER, C. **A reconstrução dos direitos humanos: a contribuição de Hannah Arendt**. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141997000200005 >. Acesso em: 04 fev 2022.

MASCARO, A. L. **Crise e pandemia**. São Paulo: Boitempo, 2020.

ORGANIZACIÓN MUNDIAL DE LA SALUD. **Declaración de Toronto para la preservación global del matrato de las personas mayores.** Disponível em: http://www.inpea.net/images/TorontoDeclaracion_Espanol.pdf. Acesso em: 04 fev 2022.

STF. **ADI 2.903 – PARAÍBA.** Relator: Ministro Celso de Mello. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=548579>. Acesso em: 04 fev 2022.

 www.atenaeditora.com.br
 contato@atenaeditora.com.br
 @atenaeditora
 www.facebook.com/atenaeditora.com.br

GERONTOCANTINS

Estudos sobre a Educação
Ao Longo da Vida na
Amazônia Legal



🌐 www.atenaeditora.com.br
✉ contato@atenaeditora.com.br
📷 @atenaeditora
📘 www.facebook.com/atenaeditora.com.br

GERONTOCANTINS

Estudos sobre a Educação
Ao Longo da Vida na
Amazônia Legal

